



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4707/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatinha, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e demais partes integrantes do presente processo.

INDICE

1. DO OBJETO
2. DO PREÇO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
7. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12. DAS SANÇÕES
13. DO PAGAMENTO
14. DAS INFORMAÇÕES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4707/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, Sidrolândia - MS, **será realizada, no dia 08/09/2022 às 08 horas**, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Menor preço global", visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em sua atual redação, observada a Lei complementar Federal 123 de 14.12.06 e Lei Complementar 147/2014, em sua atual redação, e demais normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatina, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e demais partes integrantes do presente processo

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo I-A - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II - Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo VI – Declaração de ME/EPP
- Anexo VII – Declaração cadastro E-CJUR

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Anexo VIII – Declaração de Preposto
- Memorial Descritivo.

1.3 - DO SUPORTE LEGAL

1.3.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1.3.2 - Esta licitação foi regularmente autorizada pela Prefeita de Sidrolândia, conforme Comunicação Interna em anexo a Tomada de Preços de n.º 07/2022, após exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Município.

1.3.3 - O Projeto Executivo encontra-se disponível para conhecimento e estudos de formação da proposta de preços, bem como, sua disponibilidade em meio digital mediante a aquisição do edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, para a disponibilidade do projeto em meio digital a interessada deverá fornecer o drive (pendrive e/ou cd).

1.3.4 - As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

1.3.5 - Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

1.3.6 - Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que segundo análise da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

1.3.7 - A Empresa contratada deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

1.3.8 - Será de inteira responsabilidade da Empresa contratada a sinalização dos serviços durante o período de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.3.9 - Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

Obs.: Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.

1.3.10 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação será na modalidade de Tomada de Preços, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por Preço Global.

2 DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do objeto o valor de **R\$ 1.429.154,61 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e o Estado, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
25.752.1201-2374-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51- Obras e Instalações
FONTE – 1 17

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, e que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos desta Prefeitura.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1- As interessadas em participar da presente **Tomada de Preços**, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), **com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa**, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, se os mesmos não forem timbrados e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 ENVELOPE PROPOSTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
---	---

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitações, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante apresentando o contrato social ou qualquer dos documentos elencados no item 6.3.1.

5.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, além do documento elencado no item 5.2, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, com menção expressa de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Ihe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

5.4 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.5 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.6 – Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.7 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.8 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.9 - As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

5.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Licitações, deverão credenciar-se apresentando **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI)** devidamente assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, **com firma reconhecida** e acompanhados da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.11.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL, a conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.12 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.12.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

5.13 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

5.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.16 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.2.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS** ou Certificado expedido pelo Departamento de Compras e Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa dos Tributos Municipais, da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro ou prova de inscrição, em nome da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou Conselho de Regional de Arquitetura e urbanismo (CAU);
 - a.1) No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora deverá providenciar o visto no CREA/MS ou CAU/MS para execução da obra;
 - a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente correlata com os serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

I - **Trabalhista:** através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II - **Contratual:** através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante, com data de anotação/registro não inferior a 90 dias da data de publicação deste edital;

III - **Societário:** através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

b. Comprovação técnico-operacional – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em **nome da licitante ou do seu responsável técnico**, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

b.1 Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o atestado que comprove a execução dos serviços, em quantidade não inferior conforme tabela abaixo, isto é, **50% (cinquenta por cento)** dos itens de maior relevância, objeto desta licitação, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	1676
02	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação.	un	213
03	Luminária de Led para iluminação pública, com potência de consumo de 150w e eficiência 130lm/w, fluxo total mínimo 19.500lm, temperatura de cor= 5000K +/- 400K, IRC>70, tensão de alimentação ~90 a 277V, composta de base para instalação de relé fotoelétrico e	un	185



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	dispositivo de proteção contra descargas atmosférica-dps, IP-66 ou equivalente - fornecimento e instalação		
04	Retirada de luminária de vapor de mercúrio/vapor de sódio em poste de até 12m, para fins de substituição por luminária de led para iluminação pública.	un	200

b.2 A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes;

b.3 Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto deste Projeto Básico.

b.4 Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subcontratadas ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

c) DA VISTORIA

c.1) É recomendada a vistoria dos locais, onde estão localizadas as estruturas que deverão sofrer intervenção, por representante legal devidamente qualificado para esse fim o qual será acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura de Sidrolândia-MS.

c.2) A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento do local de intervenção para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste documento.

c.3) A vistoria prévia representa direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

c.4) A vistoria prévia deverá ser agendada previamente, no horário de 07:30h às 11:00h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3216-1149.

c.5) A vistoria prévia poderá ocorrer a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sempre de acordo com a disponibilidade pessoal do setor de engenharia desta prefeitura.

c.6) Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar uma declaração, de que possui pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. **(Sem Modelo)**

c.7) Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, preferencialmente em papel timbrado desta prefeitura e assinada por funcionário do setor Engenharia, a qual ficará com uma cópia, que informe sobre o comparecimento e vistoria aos locais onde serão executados os serviços. Deve conter ainda informação de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.2.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.2) Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice(SG).

b.4) As empresas que não atenderem às condições da alínea “b.1” do subitem 6.2.4 do Edital, deverão obrigatoriamente comprovar que detenha um capital social mínimo ou patrimônio líquido, superior ou igual a 10% (dez por cento), relativo ao valor estimado da contratação, respeitando a fração do que lhe couber caso vencedor, devendo tal comprovação ser feita através de certidão expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial; ou ainda, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993);

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Na participação da presente licitação será exigida caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, sob forma de garantia podendo ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sidrolândia até o horário de abertura desta licitação, sem prejuízo da garantia de contratação.

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

a) Caso a empresa faça a opção por apresentar Seguro garantia, deverá juntamente com a apólice apresentar o Boleto devidamente quitado.

II. A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este sub item, quando da formalização da garantia contratual.

III. A caução referida neste subitem será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.2.5 – Declarações

- a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do **Anexo II** constante do subitem 1.2 deste Edital;
- b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo III** constante do subitem 1.2 deste Edital;
- c) Declaração de que se submete as todas as condições do Edital, na forma do **Anexo IV** deste Edital.
- d) **DECLARAÇÃO** de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021; **(Anexo VII)**
- d.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.
- e) Declaração informando os dados da pessoa que será o PREPOSTO, caso seja vencedora do certame, **ANEXO VIII**.
- f). Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. **(SEM MODELO)**

6.4 - As Certidões que não trouxerem o prazo de sua Validade expresse só serão aceitas se não tiver decorrido mais de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanham este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Demonstrativa do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- a) Preço unitário por item, sendo exigível a indicação obrigatória do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ. /MF;
- d) **Demonstração do BDI** (Bonificação de Despesas Indiretas), nos termos do Anexo, sem que o mesmo extrapole o percentual de **25,18%**
- e) As licitantes sob pena de desclassificação da proposta apresentada deverão apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e Planilha Demonstrativa BDI devidamente preenchido, assinado pelo responsável legal da empresa e do responsável técnico e carimbado com CNPJ, na forma dos anexos.
- f) Será desclassificada a proposta que deixar de apresentar proposta para um dos itens que compõe o lote.

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “menor preço global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.5 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.8 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Sidrolândia que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Incluem-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo;

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de não formalização do respectivo instrumento.

10.2 - É facultado ao Município de Sidrolândia, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sidrolândia-MS, através de servidores designados, com comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7 – **O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.8 – **O prazo de vigência da Obra será de 90 (noventa) dias**, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11 - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - No caso de garantia em moeda corrente nacional o depósito deverá ser efetuado em conta corrente especificada da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, a ser informada pelo setor competente do Município, cabendo a empresa licitante vencedora informar ao setor competente, a disponibilização da Caução, em consonância com demais disposições contidas neste edital.

11.5 - No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida.

11.6 - No caso da licitante vencedora optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.7 - No caso de Títulos da Dívida Pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exequibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fé-pública.

11.8 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;

11.9 – A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

11.10 - A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusado quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

11.11 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

11.12 - O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada frente de serviço.

11.13 - No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma licitante vencedora não será devolvida a caução que será apropriada pela prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”.

11.14 - É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Sidrolândia-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição e dos seguintes documentos:

13.1.1 O pagamento correspondente a cada medição, exceção feita à primeira, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e FGTS da obra objeto do edital; Certidões de Regularidade com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT - Trabalhista e FGTS. Deverá ainda no encerramento da obra apresentar CND.

13.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social.

13.3 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.5 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.6 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.7 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.8 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE, acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, protocoladas no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua São Paulo, nº 964 - Bairro Centro, CEP 79.170-000, nesta Cidade, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário de 07:00 h. às 11:00 horas, e pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Sidrolândia-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3. As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço ou pelo e-mail descrito no subitem 14.1.

15.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Sidrolândia-MS.

15.6. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

15.7. As normas que disciplinam esta tomada de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação

15.8. Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Sidrolândia-MS, excluído qualquer outro.

Sidrolândia – MS, 19 de agosto de 2022.

.....
CARLOS ALESSANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidades requisitantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de led.

Item	Código	Especificação	Und	Quant
1	177.001.066	OBRA DE MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, NAS AVENIDAS DORVALINO DOS SANTOS E ANTERO LEMES DA SILVA E BAIRRO JARDIM CASCATINHA, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.	Und	01

3. Justificativa

Está é uma solicitação que partiu do setor de infraestrutura, afim de modernizar e realizar as trocas necessárias das iluminações públicas.

4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Funcional Programática	25 752 1201 2374 0000
Elemento de dispensa	4 4 90 51 00
Ficha	679
Fonte de Recurso	0.1.17

5. da Vigência da Obra e do Contrato

5.1 – O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses a partir da data inicial fixada na ordem de serviço.

5.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6. Local da Obra

6.1 a Obra será realizada nas avenidas Dorvalino dos Santos e Antero Lemes da Silva e bairro Cascatinha, no Município de Sidrolândia – MS.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8. Indicação de fiscal de contrato

8.1 – Fica designado como fiscal do presente contrato a Sra. Aline dos Santos Katumata conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93

9 – Obrigações da CONTRATANTE

9.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

9.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3. Elaborar, divulgar e fazer cumprir as normas e políticas que visem o uso racional dos serviços prestados;

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.5. Comunicar à CONTRATADA as deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para a correção;

9.6. Manter a CONTRATADA devidamente informada quanto as possíveis mudanças na execução dos serviços;

9.7. Prestar contas perante os órgãos de controle interno e externo;

9.8. Fiscalizar o contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

9.9. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços pertinentes ao objeto do contrato, podendo intervir

10 – Obrigações da CONTRATADA

10.1 - Cumprir as exigências deste Termo em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato; -

10.2 - Seguir normas, políticas e procedimentos exigidos pelo órgão analisador e fiscalizador, relativos à execução do objeto.

10.3 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

10.4 - Comunicar por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

10.5 - Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

10.6 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo órgão analisador e fiscalizador.

10.7 - Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

10.8 - Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.9 - Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

10.10 - Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.11 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.12 - Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

10.13 - Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

10.14 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

11.DAS EXIGÊNCIAS

11.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante de no mínimo **50% do quantitativo dos serviços** descritos neste termo de referência, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

a) Entende-se como compatível em características, quantidades e prazos o **atestado que comprove** a MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, isto é, 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação conforme tabela abaixo, em consonância com o artigo 3º, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, sendo este o critério objetivo para avaliação da compatibilidade às características e quantidades do objeto licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	1676
02	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação.	un	213
03	Luminária de Led para iluminação pública, com potência de consumo de 150w e eficiência 130lm/w, fluxo total mínimo 19.500lm, temperatura de cor= 5000K +/- 400K, IRC>70, tensão de alimentação ~90 a 277V, composta de base para instalação de relé fotoelétrico e dispositivo de proteção contra descargas atmosférica-dps, IP-66 ou equivalente - fornecimento e instalação	un	185
04	Retirada de luminária de vapor de mercúrio/vapor de sódio em poste de até 12m, para fins de substituição por luminária de led para iluminação pública.	un	200

b) Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

11.2 Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

11.3. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

11.4. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: Modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública com luminárias pública de led no município de Sidrolândia / MS.

INTERESSADO (S): Setor de Infraestrutura

RESPONSÁVEL: Jônatas Kachorroski

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

O município de Sidrolândia conta com equipe responsável pela elaboração do documento presente, sendo formalmente constituída e designada nos termos da **Lei 8.666/93** e legislações correlatas.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da **Lei 8.666/93** e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Será regida pelo regime da **Lei 8.666/93** e legislações correlatas.

1.4 Reforma e Revitalização

O objeto ora estudado tem relação com a modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública com luminárias públicas de led no, Município de Sidrolândia/MS, **conforme relação atualizada** anexa.

1.5 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

A demanda em questão foi consolidada conforme SDs anexas.

1.6 Justificativa para a escolha da modalidade

A fim de atingir com maior celeridade os objetivos pretendidos pela secretaria, opino pela adoção de procedimento licitatório que oferece uma maior simplicidade e eficiência ao certame.

1.7 Inviabilidade da modalidade eletrônica

Por se tratar de obra a modalidade utilizada será pelo procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de substituição e implantação de luminárias públicas de led nas seguintes ruas e avenida: Avenida Dorvalino dos Santos, Avenida Antero Lemes da Silva e Bairro do Jardim Cascatinha.

3. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em instalação elétrica, para prestação de serviços nas luminárias públicas, a partir dos Projetos Executivos, memorial e planilhas anexas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O presente projeto contempla na avenida Dorvalino e Antero Lemes da Silva a instalação de luminárias de led, grau de proteção IP66, 220V, 60Hz. Serão necessárias 332 (trezentos e trinta e duas) unidades de led 150, em superpostes e postes contínuos curvos e 222 (duzentos e vinte e duas) unidades led 50W, instaladas em postes de 6m (5m livre) com 3 pétalas.

Jardim Cascatinha será necessário a instalação de luminárias de led, grau de proteção IP66, 220V, 60Hz. Luminárias de led 100W, num total de 38 (trinta e oito) unidades em postes de distribuição existentes e luminárias de led de 70W, num total de 53 (cinquenta e três) unidades em postes de distribuição existentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação do Objeto

A demanda surgiu em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para atender as normas atuais, melhorando a iluminação pública.

5.2 Do Prazo para a entrega

O prazo necessário pra a realização da obra será de 03 (três) meses.

5.3 Do Local e hora da entrega

Avenida Dorvalino do Santos e Avenida Antero Lemes da Silva, Bairro centro, bairro Jardim Cascatinha, Sidrolândia MS.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de vigência não pode ultrapassar o respectivo crédito orçamentário, exceto em casos especiais previstos na Lei (incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93). O contrato terá vigência de 3 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, acrescido e/ou suprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

(até 50%), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e excluir o último.

5.5 Da forma do recebimento

O pagamento será realizado em parcelas de medições de acordo com o fornecimento dos serviços efetuados, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

5.6 Do Prazo para o Pagamento

Em geral, conforme definido na Lei nº 8.666/93, o edital da licitação, e, portanto, o próprio contrato administrativo, deve prever o prazo de pagamento não superior a 30 dias, contando a partir da data final do período de pagamento de cada parcela.

5.7 Do Plano de Fiscalização

Eventuais exigências (relatórios mensais no caso de prestação de serviços);

Acompanhamento através de planilha de custos quando for o caso

Emissão de relatórios;

Assinaturas no anverso...

Menção a instrumentos de fiscalização (diário de bordo, diário de obras, equipamentos de segurança...)

Exigência de preposto, de engenheiro responsável pela obra no canteiro...

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Substituição e implantação de luminárias públicas em led 150W e led 50W, na avenida Dorvalino dos Santos e avenida Antero Lemes da Silva.	un	554
2	Substituição e Implantação de luminárias de led de 100W e led de 70W, no bairro Jardim Cascatinha	und	91

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITEM	SINAP
01	R\$ 1.429.154,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

A contratação de uma empresa especializada na área de engenharia elétrica, para a realização do serviço seguindo as normas vigentes, pois o município não dispõe de mão de obra especializada neste tipo de serviço.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será realizada a substituição de parte das luminárias públicas e equipamentos auxiliares do tipo convencional por luminárias de Led (light emitting diode), da avenida Dorvalino dos Santos, Avenida Antero Lemes da Silva e Bairro Jardim Cascatinha. Luminárias de led em um total de 332 (trezentos e trinta e duas) de led 150W, instaladas em superpostes e postes contínuos curvos, 222 (duzentos e vinte e duas) luminárias de led 50W, instalados em postes de 6 metros (5m livre) com 03 pétalas, 38 (trinta e oito) luminárias de led 100W, instaladas em postes de distribuição existentes e 53 (cinquenta e três) unidades, instaladas em postes de distribuição existentes

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não existe parcelamento os serviços irão obedecer o cronograma físico financeiro.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade, de forma a atender à necessidade da contratação.

12. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Licitação fracassar (impacto - baixo)	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado.
Demora no procedimentos das fases interna e externa da licitação – (impacto – médio).	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital, esclarecimentos, impugnações, apresentação de proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Inexecução total ou parcial da obra (impacto – alto)	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.
--	--

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO I-A
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Administrativo nº 4707/2022	
NOME DO FORNECEDOR	Número do CNPJ/CPF

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatinha.

2 - ITENS DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatinha	01		
VALOR TOTAL:				

3- VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

-Total Geral da Proposta: _____

- Prazo de Entrega dos Serviços: _____

- Validade da Proposta: _____

- Local e Data:

- Telefone: _____ Banco: _____ Ag: _____ CC: _____

Assinatura do Representante Legal
Sob o Carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas.

_____ -MS, ____/_____/202x.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº xx/202x

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de 202x.

assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° xx/202x

A empresa _____,
estabelecida _____ em
_____,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo Srº
(a) _____, DECLARA que tomou ciência da Tomada de
Preços nº xx/202x, do Município de Sidrolândia-MS, Processo Administrativo n.º
xxxx/202x, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

_____ -MS, ____ de _____ de 202x.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/202x
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/202x
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/202x
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/202x

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vanda Cristina Camilo, portadora do RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, Nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com estabelecimento _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Tomada de Preços nº 07/2022, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

1.1 Contratação de empresa especializada para modernização, implantação e reposição de parte do sistema de iluminação pública, com luminárias de LED, nas Avenidas Dorvalino dos Santos, Antero Lemes de Silva (Brasil) e Bairro Jardim Cascatinha

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.1. As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida com a respectiva justificativa será submetida à consideração da Prefeitura, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2. Todo pessoal da licitante vencedora deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

2.3. Qualquer operário ou empregado da empresa licitante vencedora, ou de qualquer subcontratada autorizada pelo Contratante, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela licitante vencedora.

2.4. A Empresa licitante vencedora deverá fornecer Equipamentos adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.5. Será de inteira responsabilidade da Empresa licitante vencedora a sinalização dos serviços durante o período de execução.

2.6. Os serviços serão considerados concluídos somente após o término total de cada frente de serviço, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados em conta corrente, conforme medições realizadas e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição e dos seguintes documentos:

§ 2º - O pagamento correspondente a cada medição, exceção feita à primeira, somente será efetivada mediante a apresentação das guias de recolhimentos do INSS, preenchida com código correspondente da atividade e FGTS da obra objeto do edital; Certidões de Regularidade com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT - Trabalhista e FGTS. Deverá ainda no encerramento da obra apresentar CND.

§ 3º - Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços, bem como cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 4º – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X (Anexo XI deste Edital);

§ 5º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) prestadora de serviços (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;

§ 6º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 7º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 8º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

§ 9º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de xxx (xxxxxxxxxxxx) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de xxx (xxxxxxxx) dias**, com termo inicial a contar da data de missão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos de parcerias entre o Município e a União, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
25.752.1201-2374-0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51- Obras e Instalações
FONTE – 1 17

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 07/2022, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) seguro-Garantia.

III) fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sidrolândia - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 202x.

Vanda Cristina Camilo
Prefeita de Sidrolândia – MS

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 202__

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº.

CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica d



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida em

(endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
abaixo representado pelo Srº

(a) _____, DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

Sidrolândia, _____ de _____ de 202x.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- --, DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº ---/20--, Processo nº ---/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

.

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- --
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

PROJETO

MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PARTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS PÚBLICA DE LED NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por objeto executar a substituição de parte das luminárias públicas e equipamentos auxiliares do tipo convencional por luminárias LED-(Light Emitting Diode) em diversas ruas no município.

O referido projeto é de propriedade da Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA /MS.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 – SUBSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED EM DIVERSAS RUAS

- 1 AV. DORVALINO DOS SANTOS
- 2 AV. ANTERO LEMES DA SILVA
- 3 JARDIM CASCATINHA

2.1.1 – SERVIÇOS

2.1.1.1 – BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Na Av. Dorvalino dos Santos serão instalados 4 (quatro) novos braços para iluminação pública com sapata de 2,80m em tubo de aço galvanizado com diâmetro D=48mm em substituição de braços existentes fora de padrão ao encaixe das novas luminárias, bem como a instalação em postes onde não há iluminação, conforme mostra desenho em planta do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.1.1.2 – LUMINÁRIA PÚBLICA

Nas avenidas Dorvalino dos Santos e Antero Lemes, serão instaladas luminárias de Iluminação Pública LED, grau de proteção IP66, 220V, 60Hz de:

- LED 150W, num total de 332 (trezentos e trinta e duas) unidades em superpostes e postes contínuos curvos.
- LED 50W, num total de 222 (duzentos e vinte e duas) unidades, instalados em poste de 6m (5m livre) com 3 pétalas.

No bairro Jardim Cascatinha serão instaladas luminárias de Iluminação Pública LED, grau de proteção IP66, 220V, 60Hz de:

- LED 100W, num total de 38 (trinta e oito) unidades em postes de distribuição existentes.
- LED 70W, num total de 53 (cinquenta e três) unidades em postes de distribuição existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

As especificações das luminárias são apresentadas no item 2.4 e subitens 2.4.1 a 2.4.4.

Ver modelo das luminárias pública de LED conforme figura 02 em anexos.

2.1.1.3 – SISTEMA DE ACIONAMENTO

Para o acionamento das luminárias, deverão ser utilizados 426 (quatrocentos e vinte e seis) unidades de relés fotoelétricos para utilização em iluminação pública do tipo NF-(Normalmente Fechado) conforme especificações técnicas apresentadas no item 2.4.3.

Nos casos onde serão apenas troca de luminárias com utilização dos braços existentes, não foi orçado a troca da tomada (base) para o novo relé, ficando a critério do profissional eletricista avaliar no momento da instalação do relé se há ou não a necessidade da troca para garantir um bom funcionamento do sistema de iluminação.

Já para os locais onde serão feitas as trocas e implantação de braços novos, estão previstos o conjunto tomada (base) e relé novos.

2.1.1.4 – CONDUTORES DE ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

Foram previstos 5.674 (cinco mil e seiscentos e setenta e quatro) metros de cabo 2,5mm², para fins de substituição de cabos alimentadores de luminárias em postes.

Em hipótese alguma, as bitolas e isolação dos cabos de alimentação das luminárias a serem utilizados, deverão ser inferiores as recomendadas na NBR-5410, item 6.2.6, tabela 47, bem como a norma NDU-035 da concessionária local Energisa, regida pelo item 6.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

O conduto de proteção (PE) deverá ser conectado ao neutro da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão conforme norma da Concessionária Local. Cito a NDU-035.

O profissional eletricista deverá observar as condições dos condutores, quanto a isolação ressecada devido a intempéries, excesso de emendas devido as manutenções ocorridas ao longo do tempo, sendo nestes casos providenciar a substituição do mesmo a fim de se evitar futuras manutenções precoces e garantir o bom funcionamento dos equipamentos de iluminação. Quando isso vier a ocorrer, este deverão ser apontados em projeto para que se faça jus ao aditamento de contrato caso o fiscal público do contrato assim fizer suas considerações e entender que se faça necessário tal aumento.

2.1.1.5 – CONEXÃO À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Para conexão dos condutores do sistema de iluminação pública do tipo convencional à rede de energia elétrica, deverá ser utilizado grampos paralelos e ou conectores isolados, observando as seguintes condições:

1º - Nos casos onde a rede de energia elétrica for em condutor de alumínio nu, as conexões deverão ser feitas com grampos paralelos com 01 parafuso – 10 a 50mm², específicos para iluminação pública do tipo bi-metálico, sejam elas conectadas no estribo da rede ou diretamente ao condutor de alumínio.

2º - Nos casos onde a rede de energia elétrica for em condutor de alumínio protegido, as conexões deverão ser feitas com conectores isolado do tipo perfuração modelo CD-70 – principal 10-70 mm² e derivação 1,5-10mm², específicos para iluminação, sendo conectados ao rabicho de ligação dos ramais de clientes da concessionária de energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS:

REQUISITOS MÍNIMOS DE FORNECIMENTO DAS LUMINÁRIAS

As luminárias deverão atender os seguintes requisitos fotométricos: classificação Tipo II, média, cutoff. Produto deverá ser testado de acordo com as seguintes normas: LED conforme IESNA LM-80-08 – IESNA Approved Method for Measuring Lúmen Maintenance of LED Lighting Sources; NBR IEC 60598-1/99 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção).; NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares; ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento (Classificação); ABNT NBR 5123:1998 – Relé Fotoelétrico e Tomada para Iluminação – Especificação e Método de Ensaio.

Deverá ser apresentado os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO:

- Ensaio de Grau Proteção ótico/alojamento.
- Ensaio de Vibração.
- Ensaio de Fotometria.
- Ensaio de Resistência ao Vento.
- Ensaio de vida dos LED – LM80/TM21.
- Ensaio de durabilidade e térmico.
- Ensaio de Rigidez e Isolação Elétrica.
- Resistencia Impacto Mecânico (IK08)
- Ensaio de IES LM-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.1 - ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS DE 150W:

Fabricação utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor **5000K** e índice de reprodução de cor mínimo de IRC>70; montados em placa de circuito impresso do tipo Metal Core Printed Board (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 150W; com eficiência luminosa de **130Lm/W**; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de **19.500Lm**; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 70.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +25°C, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, tensão de operação entre 90V a 277V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 10%, em conformidade com a IEC 61000-3.

Deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Fixação em ponta de braço de diam. 48-60mm; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externas máxima 347x387x115mm; peso total 4,1 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; Produto deverá ser testado de acordo com os seguintes normas: – NBR IEC 60598-1: 2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção). – NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública –Requisitos particulares. – ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Todas as recomendações acima citadas deverão ser em valores efetivos, comprovados mediante IES LM-79 – ensaio em laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo o selo do mesmo.

2.2.2 - ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS DE 70W:

Fabricação utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor **5000K** e índice de reprodução de cor mínimo de IRC>70; montados em placa de circuito impresso do tipo Metal Core Printed Board (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 70W; com eficiência luminosa de **130Lm/W**; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de **9.100 Lm**; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 70.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +25°C, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, tensão de operação entre 90V a 277V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 10%, em conformidade com a IEC 61000-3;

Deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Fixação em ponta de braço de diam. 48-60mm; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externas máxima 347x387x115mm; peso total 4,1 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

fabricação; Produto deverá ser testado de acordo com os seguintes normas: – NBR IEC 60598-1: 2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção). – NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública –Requisitos particulares. – ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento.

2.2.3 - ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS DE 100W:

Fabricação utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor **5000K** e índice de reprodução de cor mínimo de IRC>70; montados em placa de circuito impresso do tipo Metal Core Printed Board (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 100W; com eficiência luminosa de **130Lm/W**; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de **13.000Lm**; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 70.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +25°C, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, tensão de operação entre 90V a 277V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 10%, em conformidade com a IEC 61000-3;

Deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Fixação em ponta de braço de diam. 48-60mm; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externas máxima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

347x387x115mm; peso total 4,1 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; Produto deverá ser testado de acordo com os seguintes normas: – NBR IEC 60598-1: 2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção). – NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública –Requisitos particulares. – ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento.

2.2.4 - ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS DE 50W:

Fabricação utilizando tecnologia LED (Light Emitting Diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm; refrator em vidro plano temperado IK08, acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos, com temperatura da cor **5000K** e índice de reprodução de cor mínimo de IRC>70; montados em placa de circuito impresso do tipo Metal Core Printed Board (MCPCB), devido sua característica de melhor condutividade térmica; potência máxima da luminária de 50W; com eficiência luminosa de **130Lm/W**; deverá fornecer fluxo luminoso total mínimo de **6.500 Lm**; conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso L80 = 70.000 horas; deve atender exigência mínima para o grau de proteção com IP 66 no conjunto ótico e alojamento da fonte de alimentação/driver; com temperatura ambiente de operação entre -5°C a +50°C, e média ambiente não superior a +25°C, num período de 24hs; a fonte de alimentação/driver deverá ser montada internamente ao alojamento e ser substituível, ter no mínimo fator de potência de 0,95; deverá ter eficiência superior a 92%, tensão de operação entre 90V a 277V, com distorção harmônica total de corrente, THD ≤ 10%, em conformidade com a IEC 61000-3;

Deverá apresentar uma expectativa de vida quando instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas. Fixação em ponta de braço de diam. 48-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

60mm; parafusos de fixação em aço inoxidável, dimensões externas máxima 347x387x115mm; peso total 4,1 kg, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação; Produto deverá ser testado de acordo com os seguintes normas: – NBR IEC 60598-1: 2010 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios (Definição, Classificação, Marcação e Construção). – NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública –Requisitos particulares. – ABNT-NBR 5101 – Iluminação pública – Procedimento

2.2.5 - ESPECIFICAÇÕES DOS RELÉS:

- Tensão: 105~305Vac 50/60Hz.
- Capacidade de carga: até 1000W resistivo (FP=1), 1800VA/220Vac indutivo ou 1200VA/127Vac indutivo com fator de potência não corrigido $FP > 0,5$ e $FP > 0,92$.
- Tecnologia: microcontrolado.
- Rele Fotoeletrônico bivolts Vac, saída ligada durante a noite, sistema fail-on.
- Aplicação: relé de alta performance para iluminação pública.
- Contatos do relé quando desenergizado: normalmente fechado (NF).
- Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 segundos para ligar ou para desligar (tipo AR: rápido).
- Lux para ligar: menor que 10 Lux.
- Lux para desligar: menor que 30 Lux respeitando a relação de histerese relação entre liga e desliga (histerese): 1,5 a 2,8 vezes.
- Consumo: menor que 1 W ou 10 VA capacitivo.
- Tensão de surto: suporta até 10000 V (1,2x50 μ s).
- Rigidez dielétrica: $\geq 2500V @ 1$ minuto.
- Sensor fotocélula de silício: fototransistor
- Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo.



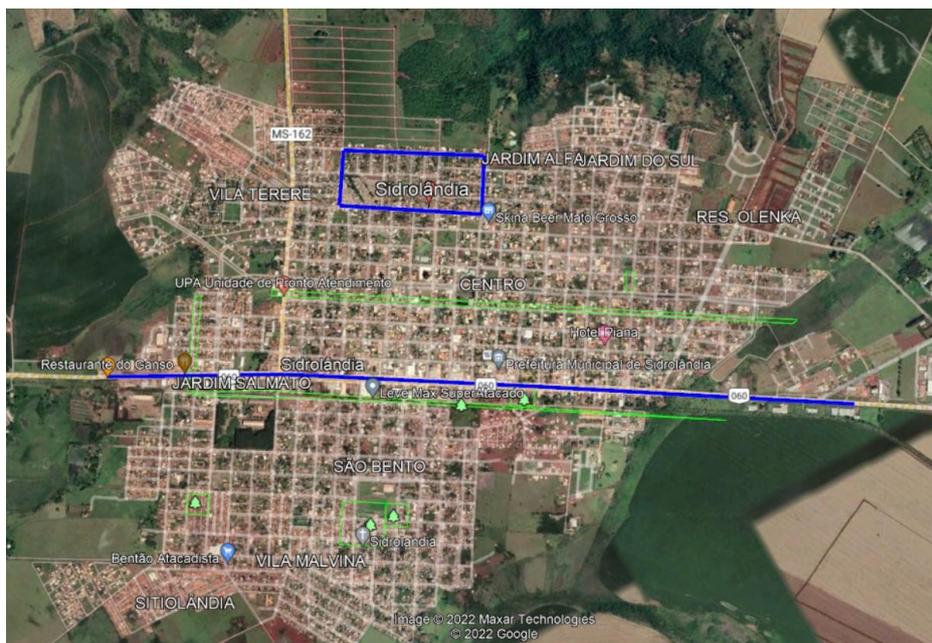
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Temperatura de operação: -5°C a 50°C.
- Índice de proteção: IP67.
- Proteção UV
- Garantia: 5 anos.
- Para o correto funcionamento deste produto, a potência mínima necessária de carga é de 1W.
- Código de operação: T2LNFLRNAR.
- Encaixe o Relé Luxon FL67 na tomada padrão NBR5123

3 – LOCALIZAÇÕES DAS OBRAS:

3.1 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO – AREA LESTE DE SIDROLÂNDIA/MS (Jardim Cascatinha)



***Destaque da localização
Fonte: Google Earth***

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - SIDROLÂNDIA – MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4 – ALIMENTAÇÃO:

Para a alimentação de todas as Luminárias LEDs a serem instaladas serão utilizados cabos de cobre flexível isolado, anti-chama 450/750V, de 2,5mm² comandados por relé.

A empresa vencedora do certame através do seu corpo técnico, após a execução total das instalações das novas luminárias, deverá passar ao setor de engenharia da Secretaria de Obras da Prefeitura a relação completa por logradouros o quantitativo dos equipamentos de iluminação retirados e instalados contendo informativo de suas devidas potências, em conjunto com a planta do projeto para providência da exclusão e inclusão no faturamento de iluminação pública do município, junto a concessionária de energia elétrica local – Energisa.

Tão logo a empresa vencedora do certame e que concluiu a obra, deverá fazer os testes e apresentado ao fiscal do contrato, o qual dará por finalizado a referida obra.

5 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 – Comprovação de capacidade técnico- profissional

As empresas que participarem desse Certame tenham em seu objeto social, em vigor, especificidade das atividades pertinentes e compatíveis com objeto do projeto e deverão apresentar em seu quadro de funcionários profissionais técnicos habilitados na área de energia elétrica, devidamente registrado no Conselho profissional a que é vinculado (CREA , CAU), que tenha atestado de capacidade técnica Profissional comprovada através de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, dos atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), devidamente registrados junto a entidade profissional competente a que estiver vinculado, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5.1.1 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, “

5.2 - Comprovação de capacidade técnico-operacional

Mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) limitadas a 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais estimadas, tidas como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

5.3 - Forma de Execução:

A execução do objeto do projeto deverá obedecer ao Cronograma Físico, que é parte integrante dos anexos desse documento, onde determina que esse prazo será de 03 (três) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço. Enquanto que os pagamentos serão executados em 03 (parcelas) parcelas mensais, conforme Cronograma Financeiro, vencendo – se a primeira parcela no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

primeiro mês a partir da assinatura da ordem de serviços desde que seja constatado, pelo setor competente dessa Prefeitura, a execução do cronograma físico equivalente ao valor medido.

5.4 – Obrigações:

Para atuarem na execução desse projeto às empresas devem disponibilizar profissionais capacitados que tenham experiência em serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares, serviços de instalação e reparos em equipamentos de iluminação pública. Além de:

- Utilizar equipamentos de segurança (EPI's e EPC's);
- Demonstrar atenção na execução do serviço;
- Comunicar-se com os colegas;
- Demonstrar capacidade de enfrentar situações de emergência;
- Aplicar procedimentos de primeiros-socorros;
- Demonstrar condicionamento físico para executar a função;
- Demonstrar organização e iniciativa para executar o serviço;
- Observar todas as normas técnicas da ABNT e da concessionária de energia elétrica local.

Para execução do objeto a que se propõe esta municipalidade, devem ser utilizados Caminhões Guindauto com cesta de inspeção para montagem das luminárias nos postes acompanhado de ferramentas e equipamentos necessários bem como os itens de segurança que fazem parte do dia a dia das equipes de montagem.

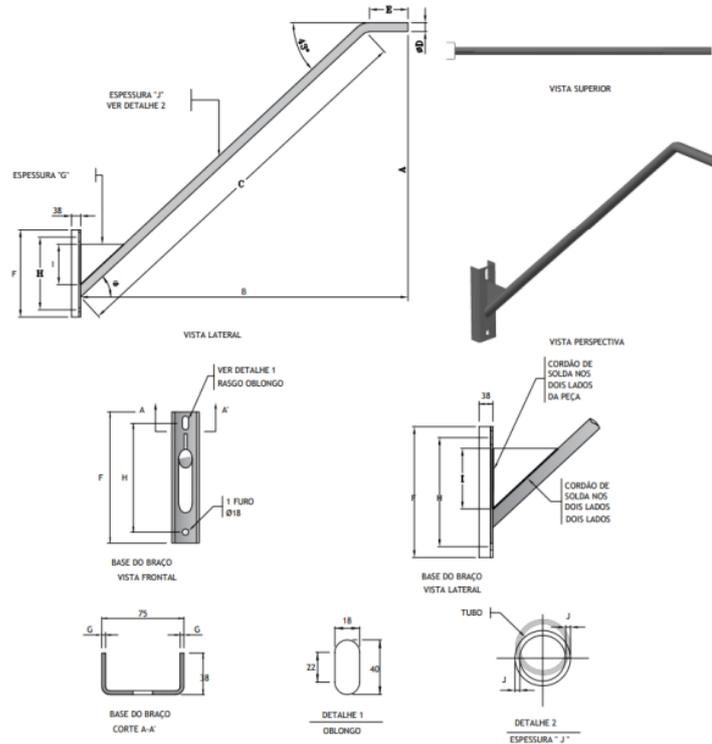
6- FIGURAS:

6.1 - Braço tubular em aço galvanizado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

NDU035.10 - Braço de Luminária em Aço Zincado



TIPO	DIMENSÕES										
	A	B	C	ØD	E	F	G	H	I	J	e
IP-1	950	1.100	1.300	32	200	250	3	200	80	2,00	52°
IP-2	1.210	1.530	1.800	48		350	4	300	125	2,85	47°
IP-3	1.885	2.270	2.800			250	3	200	80	2,00	52°
IP-4	660	825	900								

Figura 01

6.2 - Luminárias para iluminação pública em LED:



Figuras 02: Modelo de Luminárias Led, meramente ilustrativa
Fonte: fortlight.com.br, ilumatic.com.br, demape.com.br, zagonel.com.br ou similar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.3 - Relé fotoelétrico para iluminação pública:



Figuras 03: Fonte Site Exatron, Ilumatic e similares

6.4 - Grampo bi-metálico com 01 parafuso central:



Figura 04 – Fonte site Americanas – fabricantes Conimel, Incesa, Intelli ou similar

6.5 - Conector isolado do tipo perfuração CDP-70:



Figura 05 – Fonte site – fabricantes Incesa, Intelli ou similar